

Lei nº 0531/93.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar convênios, termos de cooperação, aditivos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Central de Minas-MG, através de seus representantes legais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, na gestão 93/96, autorizado a assinar convênios, termos de cooperação e aditivos com as secretarias de Estado de Minas Gerais, podendo receber quaisquer parcelas em dinheiro, em nome do Município, dar recibos e quitações, bem como assinar compromissos de prestação de contas.

Artigo 2º - Ficam ratificados todos acordos, termos de cooperação e aditivos firmados pelo chefe do Poder Executivo com quaisquer das secretarias de Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas-MG,
aos (07) sete dias do mês de abril de 1993.

Arivaldo Pereira Freuda
Prefeito Municipal